

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 016/2021 - CONTRATO DE GESTÃO que entre si celebram o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, e a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM. Data da Assinatura: 28.04.2021. Objeto: Estabelecimento de parceria entre as partes Contratantes, com vistas ao fomento e à execução do PROJETO DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ESTADO DO AMAZONAS, NO ÂMBITO DA SEINFRA. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 5.323.601,95 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e um reais e noventa e cinco centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 15.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33504199; Fonte de Recurso: 01600000; Nota de Empenho nº 2021NE0000394, no valor de R\$ 1.950.945,60 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). O saldo restante será empenhado oportunamente. Processo nº 01.01.025101.00001615/2021-SEINFRA. Manaus, 04 de maio de 2021

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 43148

### NOTIFICAÇÃO

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; **CONSIDERANDO** o Contrato nº 032/2018, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, e a empresa MCW Construções Comércio e Terraplenagem Ltda.; **CONSIDERANDO** os fatos narrados no Processo nº 01.01.025101.00000668.2021- SEINFRA; **CONSIDERANDO** que, em tese, a empresa Contratada cometeu infração administrativa por não ter entregue a obra a que se comprometera, sendo passível de sofrer sanção prevista na alínea "f" da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 032/2018-SEINFRA, qual seja, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até dois anos; **CONSIDERANDO** as tentativas infrutíferas de notificação da empresa Contratada por meio de carta, em virtude de o local do estabelecimento se encontrar fechado;

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOTIFICAR**, nos termos do art. 84, inciso III da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, a empresa Contratada acerca da instauração de procedimento administrativo para apuração de possível infração administrativa, para, querendo, oferecer defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**, em Manaus, 04 de maio de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 43149

## Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CÍVIL A CONSTITUÍREM O CONSEA-AM NO BIÊNIO 2021-2023 EDITAL Nº 001/2021

A Secretária de Estado da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere o 58, II da Constituição do Estado do Amazonas, artigo 5º, VII, art. 22 da Lei nº 5.317 de 18 de novembro de 2020 e art. 5º, torna pública a Chamada Pública para inscrição de membros para o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/AM, mediante as condições estabelecidas neste Edital, deverá observar as seguintes orientações:

Art. 1º. Estão abertas as inscrições para Entidades da Sociedade Civil para representatividade no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do

Estado do Amazonas - CONSEA- AM, para ocupar 20 (trinta) vagas para membros titulares e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil para o Biênio 2021-2023.

Art. 2º. Diante do momento pandêmico pela Covid 19, que estamos vivenciando no Amazonas, e atendendo às exigências advindas da OMS para se evitar aglomerações, reiteramos que todo o processo eleitoral será realizado virtualmente e que a documentação solicitada pelo presente Edital deverá ser enviada para o e-mail do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Amazonas: consea.am@gmail.com.

Art. 3º. Poderão se inscrever entidades da sociedade civil com atuação relevante na área de Segurança Alimentar e Nutricional que comprovem dois (02) anos de funcionamento, em concordância com os segmentos abaixo discriminados:

I - Entidades com atuação em reforma agrária, agricultura familiar, pescadores artesanais, piscicultores, extrativistas, assalariados rurais, agricultura urbana, agroecologia e meio ambiente;

II - Entidades representativas do segmento da indústria alimentícia, abastecimento e comércio em geral, produtos de gêneros alimentícios, abastecimento energético, abastecimento hidráulico, agronegócio, pequenas indústrias artesanais de alimentos;

III - Movimentos Sociais, Sindicatos, Federações de Associação Comunitária;

IV - Entidades de população negra (organizações e fóruns), povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e ciganos) e grupo da nação mestiça;

V - Fundações de pesquisa e de saúde coletiva, associações e conselhos de profissionais que atuam na área da segurança alimentar e nutricional, priorizando os que trabalham com populações vulneráveis;

VI - Entidades que prestam serviços às pessoas com necessidades alimentares especiais, pessoas com deficiência, gestantes, crianças e idosos, entidades sócio assistenciais, beneficiárias dos programas de segurança alimentar e nutricional e do bolsa família;

VII - Representações religiosas, pastorais e fundações;

VIII - Entidades estadual e regional de Direito Humano a Alimentação Adequada - DHAA;

IX - Entidades estudantis com atuação em SAN no âmbito estadual;

X - Associações ou organizações com representatividade feminina;

XI - Conselhos de Educação, Conselho de Alimentação Escolar Regional e/ou Estadual;

XII - Faculdades públicas e privadas que tenham cursos de nutrição, gastronomia, saúde e serviço social.

Art. 4º. A documentação para participar do processo eleitoral deve estar legível, em formato PDF, obedecendo a ordem listada neste artigo e em concordância com o calendário eleitoral disposto na Tabela 1:

- Requerimento de Inscrição - modelo (Anexo I);
- Ata de Fundação;
- Estatuto;
- Alterações do Estatuto - ocorrida nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais da diretoria;
- CNPJ;
- Relatório de atividades desenvolvidas na área de Segurança Alimentar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- Original de autorização do Presidente, ou representante legal da entidade para credenciamento.

Parágrafo Único. As entidades da sociedade civil e do governo que já possuem representação no CONSEA/AM, estão obrigados a apresentar apenas os itens a, d, e e h.

**ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**

Secretária de Estado da Assistência Social

Tabela 1

CALENDÁRIO ELEITORAL CONSEA/AM – BIÊNIO 2021-2023	
DATA	ATIVIDADE
06/05/2021 a 13/05/2021	Prazo para as entidades interessadas apresentarem perante à Comissão Eleitoral.
14/05/2021 a 21/05/2021	Prazo para análise dos pedidos de habilitação das entidades inscritas
24/05/2021	Divulgação do resultado na Sede do CONSEA/AM e no site da SEAS da relação de entidades habilitadas;
25/05/2021 a 28/05/2021	Prazo para interposição de recurso (o recurso deverá ser realizado pela entidade mediante carta escrita de próprio punho, pelo seu representante).
31/05/2021 a 04/06/2021	Apreciação e julgamento dos recursos apresentados e divulgação nasedo do CONSEA/AM e no site da SEAS.